



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 954/2.026,

De 24 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.236,21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2026 a 2029 – Lei Complementar nº. 922 de 20 de Agosto de 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 – Lei Complementar nº. 926/2025 de 23 de Setembro de 2025, os projetos abaixo especificados:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.03 – Poder Executivo / Educação

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

Código do Programa – 0004 – Educação

Ação/Projeto – 1155 – Reforma da EMEF Padre Sebastião O. Rocha

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

Código do Programa – 0004 – Educação

Ação/Projeto – 1155 – Reforma da EMEF Padre Sebastião O. Rocha

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.236,21 (Trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 03 Educação

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

Funcional programática:

12.361.0004 – 1155– 0000 – Reforma da EMEF Padre Sebastião O. Rocha

Código Aplicação: 220.011 – Fonte STN: 2.550

Ficha/Natureza da Despesa:

(516) 4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Obras e Instalações – R\$ 30.236,21



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 05 – Transf. Gov. Federal- Salário Educação.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 24 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 954/2.026, em fls. 25, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de Março de 2026.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO

Procurador Jurídico Municipal